



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui - MG CEP 35650-000

CNPJ 19.132.499/0001-19

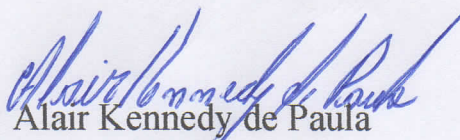
PORTARIA Nº 004/2025

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **LUCIA HELENA MOREIRA**, matrícula 8XX0, inscrita no CPF sob o nº 711.XXX.XXX-X7, no cargo efetivo de Escriturário, Nível III, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 18 de fevereiro de 2025.


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP